

**LEI MUNICIPAL Nº. 1578, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Cria o Terno de Reis Oficial do Município de Boqueirão do Leão e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- **LEI** -

**Art. 1º** - Fica criado, no Município de Boqueirão do Leão, o “Terno de Reis”, de caráter oficial, com propósito social e filantrópico, visando rememorar a atitude dos Três Reis Magos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a matéria, se necessário, por Decreto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações constantes nos orçamentos municipais de cada exercício financeiro, sendo que, no presente, correrão a conta da seguinte:

**05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

03 – DESPESAS EXCLUIDAS DO MDE

13.392.0094.2.023 – Atividades Culturais

3.3.90.30.00.00 – Material DE Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 02 de Dezembro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Adjunta de Administração  
e Planejamento.